

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Comissão de Coordenação de Curso e do Conselho do Departamento.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação da Comissão de Coordenação de Curso e do Conselho do Departamento elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Engenharia Naval e Oceânica.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- a) COC do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica: – 01 representante discente e respectivo suplente.
b) Conselho do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica

– 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Naval e Oceânica.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 24-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até as 17h do dia 29-11-2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento, até às 16h do dia 05-12-2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 06-12-2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento, no dia 07-12-2017, às 16h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica encaminhará aos eleitores, no dia 13-12-2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 13-12-2017, das 9h às 15h, na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica.

Artigo 11 - O Diretor, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 14-12-2017.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP, até às 16h do dia 19-12-2017, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria EP-2.249, de 8-11-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (CCP - PPGE) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

O Diretor da Escola Politécnica baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 13 de dezembro de 2017, das 09h às 15h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Coordenação de Pós-Graduação do Departamento de Engenharia de Produção (CCP - PPGE)

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação na Comissão de Coordenação de Pós-Graduação Departamento de Engenharia de Produção (CCP - PPGE) elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (CCP - PPGE).

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora de Programa - PPGE; 01 titular e seu respectivo suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 6.542, de 18-04-2013), Artigo 35, parágrafo 4º.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGE).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 24-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação em Engenharia de Produção (PPGE) da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 29-11-2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, até as 16h do dia 05-12-2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 06-12-2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, no dia 07-12-2017, às 10h30, permitida a presença de interessados.

A VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria de Pós-Graduação em Engenharia de Produção encaminhará aos eleitores, no dia 13-12-2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 13-12-2017, das 9h às 15h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGE.

Artigo 11 - O Diretor, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 14-12-2017, às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Expediente, até às 16h do dia 19-12-2017, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DIR-2.250, de 10-11-2017

A Vice-Diretora da Escola Politécnica da USP faz a seguinte designação de membro docente para compor comissões paritárias para as eleições discentes:

Artigo 1º - PPGET – Comissão de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (Portaria DIR-2237/2017): Profa. Dra. Mariana Abrantes Giannotti.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunicado

Eleições Discentes EPUSP

Comissões Paritárias

A Escola Politécnica da Universidade de São Paulo informa os membros discentes das comissões paritárias, eleitos por seus pares, para as eleições abaixo discriminadas:

PPGEC - Portaria 2232/2017

Membro discente: Liz de Mello Zanchetta (aluna não RD eleita por seus pares, pois o atual RD, sem par, é candidato);

CCP PMI - Portaria 2235/2017

Membro discente: André Soares Braga;

PPGET - Portaria 2237/2017

Membro discente: Bruno Watanabe Ono.

Retificação do D.O. de 8-11-2017

No Comunicado de Eleições Discentes EPUSP,

Onde se lê:

Coc e Conselho PRO - Portaria 2232/2017

Membro discente: Gabriel de Souza Cunha Colaço.

Leia-se:

Coc e Conselho PRO - Portaria 2232/2017

Membro discente: Guilherme Storto Alves.

Extrato de Convênio

Processo: 16.1.2228.3.0

Convênio nº Mercúrio: 41115 e Sigla Convênio Acadêmico Internacional

Parecer jurídico: Aprovado

Contratante: Escola Politécnica da USP - EPUSP

Contratado: Universidad Antonio Nariño, Colômbia

Intervenientes: Não há

Objeto: O objetivo do presente Acordo é estabelecer um programa de Convênio Acadêmico para intercâmbio de docentes,

pesquisadores e equipe técnica-administrativa.

Data da assinatura: 14-03-2017

Vigência: 14-03-2017 a 13-03-2022

Valor total: Não há

Valor por exercício: Não há

Classificação dos recursos: não há

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Extrato de Convênio

Processo: 17.1.042.9.7

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a Universitat de Barcelona (Espanha).

Objeto do convênio: cooperação acadêmica técnico-científica.

Vigência: de 04-10-2017 a 03-10-2021

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Comunicado

Transferência Interna

A Faculdade de Educação receberá pedidos de Transferência Interna dos alunos da Universidade de São Paulo, para ingresso no 1º semestre de 2018, visando preencher as vagas do curso de Pedagogia.

Inscrição

Inscrição: 22, 23 e 24-01-2018

Os pedidos serão recebidos na Seção de Alunos da Faculdade de Educação, no horário das 10h às 12h e 14:00 às 18:00, no seguinte endereço:

Faculdade de Educação da USP

Av. da Universidade, 308, Bloco B, Sala 14

Vagas

Pedagogia Diurno: 8

Pedagogia Noturno: 16

Documentação exigida

a) Preenchimento de formulário fornecido pela Seção de Alunos.

b) Apresentação atestado de aluno (emitido pelo JúpiterWeb). O documento deverá comprovar que o aluno está com vínculo ativo no curso de origem.

c) Apresentação do Histórico Escolar ou Resumo Escolar, ambos emitidos pelo JúpiterWeb, do curso de origem atualizado, com notas e carga horária das disciplinas cursadas.

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e fora do prazo estabelecido.

Condições

Os candidatos somente poderão pleitear transferência para o curso de Pedagogia da USP se já tiverem concluído, pelo menos, um semestre do curso de origem, na data da inscrição, sendo vedada a inscrição dos ingressantes de 2018.

A transferência somente será autorizada uma única vez.

Será vedada a transferência dos candidatos que tiverem concluído o curso/habilitação principal de ingresso.

Crêterios de seleção

a) Prova escrita (individual e sem consulta) versará sobre temas relatados à educação. Será realizada no dia 02-02-2018, às 09:00, com duração de 3 (três) horas, na sala 115 do bloco B da Faculdade de Educação da USP.

Não será permitida a entrada de candidatos após o horário de início da prova estabelecido por este edital.

O candidato deve apresentar um documento de identificação com foto (ex: RG, CNH, OAB, Passaporte, Carteira de Trabalho).

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete). Em caso de empate, será analisada a média ponderada suja do aluno.

Classificação e preenchimento das vagas

O resultado da prova escrita e a classificação geral serão divulgados no dia 16-02-2018, na página da FEUSP, www.fe.usp.br e nos murais da Seção de Alunos da FEUSP.

Serão convocados, obedecida à ordem decrescente, os candidatos habilitados até o limite do número de vagas, de acordo com a classificação obtida na prova escrita. A obtenção da nota mínima 7,0 (sete) não implica a aceitação da transferência. Em caso de empate, será analisada a média ponderada suja do aluno.

A vaga remanescente de um período (vespertino ou noturno) poderá, a critério da Comissão Coordenadora de Curso, ser preenchida por candidato classificado em outro período, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

Matrícula

Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula presencial no dia 19-02-2018, no Serviço de Graduação da Faculdade de Educação, na sala 14 do bloco B, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

É de responsabilidade exclusiva do candidato se informar sobre convocações e dados referentes a este processo seletivo.

A inscrição implicará o conhecimento do presente edital e aceitação das condições do processo seletivo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O não comparecimento aos locais indicados, nas datas e horários determinados, implicará a exclusão do candidato do processo de transferência.

Não serão aceitos pedidos de revisão ou vistas das provas escritas nem da análise do histórico escolar.

O resultado final e as informações serão divulgados nas Seções de Alunos e na internet, pela página www.fe.usp.br Aproveitamento de Estudos

As disciplinas cursadas na USP poderão ser aproveitadas como optativas livres, optativas eletivas ou obrigatórias, não ultrapassando o limite de 2/3 (dois terços) da Estrutura Curricular do curso pleiteado, obedecendo aos critérios da Comissão de Graduação FEUSP.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Extrato de Convênio

Convênio 6185

Convenientes: A Universidade de São Paulo e C.D.T. Odonto

– Centro de Diagnóstico e Tratamentos Odontológicos Ltda. Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.

O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e da Vigência: 05 anos.

Data e assinaturas: São Paulo, 08-11-2017 – Waldyr Antônio Jorge, pela FOUUSP e a Cirurgiã-Dentista Ariadne Padilha de Andrade, pelo C.D.T. Odonto – Centro de Diagnóstico e Tratamentos Odontológicos Ltda.

Extrato de Convênio

Convênio 6184

Convenientes: A Universidade de São Paulo e Odontoprev S/A.

Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e Da Vigência: 05 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 08-11-2017 – Waldyr Antônio Jorge, pela FOUUSP e Rose Gabay, pela Odontoprev S/A.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Contrato

Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru

Contratada: M C Valverde - ME

Nº do Contrato: 35/2017

Proc. 17.1.3573.25.5

Objeto: Serviço de confecção de moldes auriculares

Licitação: Pregão Eletrônico 00024/2017 - FOB

Valor Total: R\$ 91.200,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 10-11-2017

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Extrato de Contrato

Processo: 2017.1.1729.62.2

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: BIOMERIEUX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Pregão 0208/2017

Contrato: N° 026/2017

Objeto: Contrato objetivando a prestação de serviços de locação de equipamento e aquisição de insumos para realização de testes microbiológicos.

Classificação Funcional Programática 10.302.1042.5274 - Fonte de Rec